

Processo Administrativo Eletrônico:	2550/2021-e
Interessado:	<b>INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI</b>
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, Item 135.

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 135 do PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, requerido pela empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a **DECIDIR**:

- 1.** Pelo cancelamento do Registro de Preço da **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, no Processo Administrativo Licitatório PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 135;
- 2.** Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 16006/2021, referente ao item 135;
- 3.** Pela **RESCISÃO**, no que tange ao item nº 135, das Autorizações de Fornecimento nº 16006/2021;
- 4.** Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** no que tange à Autorização de Fornecimento 16006/2021, referente ao item 135, do PAL nº 2539/2020, PE nº 0010/2020, pois não vencida.
- 5.** Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 10 de março de 2021.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***